



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.498, DE 26 DE AGOSTO DE 2011.

Inclui ação no PPA 2010-2013 e na LDO 2011 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 3.617.500,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Inclui no Plano Plurianual 2010-2013, no Programa 0100 – Qualificação dos Serviços Públicos, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, a ação:

I – ação: Solução Tecnológica e de Serviços – SMEC
valor 2011: R\$ 3.617.500,00 (três milhões, seiscentos e dezessete mil e quinhentos reais)

Art. 2.º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2011, no Programa 0100 – Qualificação dos Serviços Públicos, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, a ação:

I – projeto: 1986
ação: Solução Tecnológica e de Serviços – SMEC
valor 2011: R\$ R\$ 3.617.500,00 (três milhões, seiscentos e dezessete mil e quinhentos reais)

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ R\$ 3.617.500,00 (três milhões, seiscentos e dezessete mil e quinhentos reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
06	Despesas n/ computáveis	
12	Educação	
126	Tecnologia da Informação	
0100	Qualificação dos Serviços Públicos	
1986	Solução Tecnológica e de Serviços – SMEC	
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.668.750,00
4.4.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.668.750,00
09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
09	Educação Básica – Fundeb	
12	Educação	
126	Tecnologia da Informação	
0100	Qualificação dos Serviços Públicos	
1986	Solução Tecnológica e de Serviços – SMEC	
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 140.000,00
4.4.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 140.000,00

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES

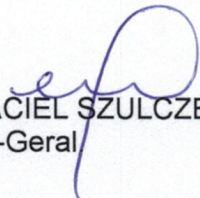


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Art. 4.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 3.º, servirá de recurso o repasse do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no valor de R\$ 3.337.500,00 (três milhões, trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais) e a redução da dotação orçamentária n.º 09.09.12.361.0142.1910.4.4.9.0.52.00.00.00.00-467, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 26 de
agosto de 2011.
REGISTRE-SE


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES